GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013957.989.24-7 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Contratado: Consórcio do Paço (constituído pelas empresas Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI e Construtora Etama Ltda.).
Objeto: Execução das obras de construção do Centro Administrativo do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Responsável: Sérgio Marasco Torrecillas (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/06/24.
Advogados: Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: OBRAS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. JUSTIFICATIVAS. RAZOABILIDADE. ATOS INICIAIS E ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS REGULARES. APONTAMENTOS. CORREÇÃO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO APORTADA AOS AUTOS PELA ORIGEM. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de dezembro de 2024, decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 329/2024, firmado entre a Prefeitura de Hortolândia e o Consórcio do Paço.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Redator do acórdão

scr